



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 01 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a custear aquisição de equipamentos para a saúde, com a seguinte classificação:

Local: 021700	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 365 – 10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	105.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultantes dos repasses no exercício, através de Convênio com o Governo Federal.

Excesso:	105.000,00
----------	------------

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de junho de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 092 – Ano 2017

Quinta - feira , 01 de junho de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 01 DE JUNHO DE 2.017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a custear aquisição de equipamentos para a saúde, com a seguinte classificação:

Local: 021700	DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 365 – 10.301.0055.1012.0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERM. P/ A SAÚDE	105.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação resultantes dos repasses no exercício, através de Convênio com o Governo Federal.

Excesso:
105.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de junho de 2017.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 01 DE JUNHO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para concessão de subvenções sociais às organizações da sociedade civil, no exercício de 2017, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, a seguir identificadas e definidos os respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ribeirão Preto – APAE - que recebe todos os excepcionais ou portadores de necessidades especiais aqui de Pradópolis.	R\$ 10.000,00
Fundação Pio XII de Barretos - que mantém reserva de vagas aos pacientes com câncer, encaminhados ou triados pelos serviços de saúde local.	R\$ 16.000,00



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br